

EDITAL Nº 01/2023/PIBEX/FEF-PROJETO: Programa de Exercícios Físicos para Idosos

PROCESSO Nº 23106.020761/2023-08

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS E AUXÍLIOS

1. FINALIDADE

Em conformidade com a Resolução CAD n. 003/2018, a Faculdade de Educação Física da Universidade de Brasília - UnB torna público o presente Edital que visa à seleção de estudantes de graduação regularmente matriculados na Universidade de Brasília, para desenvolver atividades vinculadas ao Projeto de extensão "Programa de Exercícios Físicos para Idosos", coordenado pela professora Marisete Peralta Safons

2. PÚBLICO-ALVO

Estudantes de educação física ou fisioterapia para auxiliar nas orientações de exercícios físicos para pessoas idosas e executar funções administrativas no projeto de extensão quando houver. Os dias e horários serão combinados posteriormente conforme demanda do projeto.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A dotação orçamentária deste edital é oriunda do Edital Nº 01/2023/pibex.

3.2. O prazo de validade deste edital é de nove (09) meses, limitado à duração dos recursos dispostos no item 11.2.

3.3. Será concedida uma (01) bolsa

3.4. Para a utilização de recursos CAPES/PROAP deve-se observar a PORTARIA CAPES n. 156/2014.

4. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA O(A) PROPONENTE

4.1. Todos os documentos obrigatórios listados abaixo deverão ser enviados para o email mari7@unb.br, para que a inscrição do(a) candidato(a) seja habilitado(a) para análise:

4.1.1. Histórico Escolar

4.1.2. Carta de intenção sobre suas experiências com a temática do projeto, bem como interesse e motivação para participar (até 300 palavras);

4.2. Além da documentação solicitada o(a) estudante deve certificar-se de; 1) não possuir vínculo familiar de qualquer espécie com o(a) proponente(a) do projeto ao qual se vincula; 2) ter disponibilidade de 15 (quinze) horas semanais presenciais, conforme a necessidade e o plano de trabalho do projeto, para as atividades de extensão do projeto ao qual está vinculado(a), incluídos o planejamento, o estudo, a avaliação e as atividades junto à comunidade; 3) não receber remuneração em quaisquer outros programas institucionais (PIBIC, PIBID, monitoria, estágio na UnB etc.), de acordo com o

Decreto Nº 7.416, de 30 de Dezembro de 2010, com exceção da bolsa de assistência estudantil concedida pelo DAC/DDS; e 4) não possuir pendências (acadêmicas ou administrativas) relacionadas aos compromissos assumidos anteriormente em Projetos ou Programas vinculados ao DEX.

4.3. De acordo com Edital DEX 1/2023, PIBEX, artigo 4.1.2 "A bolsa será interrompida": a) em caso de conclusão, trancamento ou desistência do curso de graduação; b) pela prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório; c) em decorrência do não atendimento das determinações deste Edital; d) por iniciativa própria, mediante prévia comunicação ao(à) coordenador(a) e envio, pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), de relatório das atividades realizadas;

4.4. As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do(a) proponente, que responderá por qualquer inveracidade.

4.5. Não será possível substituir os dados da solicitação após ser enviada.

5. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Propostas com documentação incompleta ou inadequada serão desclassificadas.

ATENÇÃO: Para o item 5.2, o setor/unidade deverá escolher entre as seguintes opções:

5.2. Serão atendidas as solicitações por ordem de envio.

ou

5.2. classificação das solicitações se dará conforme critérios solicitados acima e caso haja empate os critérios acadêmicos a serem levados em consideração serão: a) entrevistas e; b) O IRA (Índice de Rendimento Acadêmico).

5.2.1. 1) entrevistas

5.2.2. 2) O IRA (Índice de Rendimento Acadêmico)

6. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATAS	ATIVIDADES
09/03 a 24/03	Período de solicitação
24/03 a 25/03	Divulgação de resultado preliminar
26/03 a 27/03	Apresentação de recurso
27/03 a 31/03	Resultado final
03/04	Início de atuação dos(as) bolsistas

7. DO REPASSE DE RECURSOS

7.1. A efetivação do pagamento se dará mediante depósito na conta corrente do beneficiário, de acordo com o informado no FORMULÁRIO DE PAGAMENTO DE AUXÍLIOS E BOLSAS DA UnB (formulário disponível no SEI).

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Para concorrer ao presente edital, o solicitante não poderá ter pendências junto a essa unidade em relação ao cumprimento das obrigações assumidas em editais anteriores.
- 8.2. Os casos não previstos neste edital, serão submetidos à análise do(a) comissão de extensão da Faculdade de Educação Física.
- 8.3. O presente edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do(a) DEX, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 8.4. O presente edital entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marisete Peralta Safons, Professor(a) de Magistério Superior da Faculdade de Educação Física**, em 08/03/2023, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9439671** e o código CRC **D0D5E4AD**.